LEI MUNICIPAL Nº 1062

Autoriza a verba, em concorrência pública de dois lotes de terras, sitas, no 2º distrito deste Município, lugar denominado Spo José da Glória.

ERNESTO JOSÉ ANNONI, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º - É o Município autorizado a vender, com concorrência pública, pelo melhor preço, dois lotes de terras, do patrimônio municipal, medindo um sob nº 29, com a área de 226,250 metros quadrados, e que divide: ao Oeste com o arroio da Glória, ao Sul com o lote nº 28, e ao nascente com a estrada geral, e o outro sem número, com a área de 204,550 metros quadrados, e que divide: ao Sul com a estrada geral, ao Nordeste com o arroio Glória, e a Noroeste por uma linha de mediçpO com terras que spD ou foram de Stangler e Lengler.

Art. 2º - O preço mínimo para a venda dos lotes de que trata o artigo anterior deverá ser de Cr$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros), pagáveis à vista.

Art. 3º - O valor apurado nessa venda deverá ser invertido em fio de cobre e outros materiais destinados ao melhoramento e ampliaçpõ das redes de energia elétrica.

Art. 4º - O Poder Executivo é obrigado a dar publicidade, no mínimo com o prazo de 20 dias, do edital que baixará chamando concorrência pública, para a venda dos referidos lotes, podendo aceitar a proposta que mais convier aos interesses da prefeitura, julgadas por uma Comisspõ designada pelo Sr. Prefeito para esse fim, ou rejeitar todas sem caber aos interessados reclamaçpo, nem indenizaçpo de cousa alguma.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçpõ, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, EM 16 DE OUTUBRO DE 1954.

a) ERNESTO JOSÉ ANNONI
Prefeito Municipal

a) JO+O SICA
Secretário

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer